



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2020.

Resolução Especial CREF6/MG 2020

Dispõe sobre os valores de anuidades, novos registros, contribuições, taxas, multas, emolumentos para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010 e a Lei Federal 12.514, de 28/10/2011;

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação do valor das anuidades, contribuições, emolumentos e taxas;

CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF nº 295/2015, nº392/2020, nº 393/2020 e nº 394/2020 que dispõem sobre os valores de anuidades, taxas, emolumentos e fixação de multas devidos aos Conselhos Regionais para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO as diferenças regionais, tanto em termos de infraestrutura, como de operacionalidade;

CONSIDERANDO a delegação prevista no § 1º do artigo 1º, da Resolução CONFEF nº 392/2020;

CONSIDERANDO deliberação da Reunião Plenária realizada em 23 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Anuidade, para o exercício de **2021**, fixada pelo CONFEF nos valores máximos abaixo discriminados nesta Resolução de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) para Pessoa Física R\$1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) para Pessoa Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da Anuidade para os **Profissionais já inscritos** neste Conselho poderá ser pago **COM DESCONTOS** proporcionais conforme incisos I, II e III da seguinte forma:



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

I – até o dia 28 de Fevereiro de 2021: **R\$347,00** (trezentos e quarenta e sete reais) em parcela única; ou 02 (duas) parcelas mensais de R\$173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) cada;

II – de 1º de Março até 15 de Abril de 2021: **R\$501,00** (quinhentos e um reais) em parcela única, ou 03 (três) parcelas mensais de R\$167,00 (cento e sessenta e sete reais) cada;

III – de 16 de Abril a 30 de Junho de 2021: **R\$586,00** (quinhentos e oitenta e seis reais) em parcela única, ou 04 (quatro) parcelas mensais de R\$146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) cada;

IV – de 1º de Julho a 31 de Julho de 2021: **R\$603,07** (seiscentos e três reais e sete centavos) em parcela única.

V – A partir de 1º de Agosto de 2021: **R\$ 603,07** (seiscentos e três reais e sete centavos) mais a cobrança dos devidos acréscimos legais.

Parágrafo único – os pedidos de baixa/ cancelamento de Registro protocolizados até o dia 31 de Março de 2021, ficarão isentos do pagamento de Anuidade do Exercício em curso, conforme Resolução CONFEF nº 392/2020.

Art. 2º - Para fins de comprovação do não exercício de atividades na área da Educação Física, relativo aos pedidos de baixa/cancelamento de Registro, será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

a - cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b - cópia do histórico do Trabalhador, contendo os dados consolidados dos registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que pode ser obtido no Portal do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em suas Delegacias Regionais;

c - cópia do documento completo da Declaração do Imposto de Renda (de Pessoa Jurídica ou declaração de isenção de Pessoa Física);

d - declaração de não exercício profissional, disponível no endereço eletrônico www.cref6.org.br, afirmando que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2021.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Art. 3º - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe a Resolução CONFEF nº 295/2015, desde que o requerimento seja realizado através de solicitação escrita até o dia 31 de Julho de 2021.

Parágrafo único – Para fazer jus ao benefício descrito neste artigo, deverá o interessado realizar comprovação de vida anualmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O valor da anuidade para novos registros de Pessoa Física no decorrer do ano de 2021 obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro daqueles que formaram em Educação Física até Novembro de 2020 será de **R\$603,07** (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de 40% (quarenta por cento) acrescido do valor integral de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) alusivo à anuidade para o exercício de 2021, em parcela única, para aqueles que entregarem a documentação para análise e realizarem o competente pagamento até o dia 31 de Março de 2021. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á os valores sem desconto.

II - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de 2020 até 30 de Novembro de 2021 será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de 40% (quarenta por cento), desde que façam a solicitação de registro no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da data da respectiva colação de grau devidamente comprovada. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o valor sem desconto.

III – o valor da anuidade adequado ao registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de 2020 até 30 de Novembro de 2021, será R\$173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao desconto de 71,23% (setenta e um vírgula vinte e três por cento) sobre o valor integral da anuidade para Pessoa Física referente ao exercício de 2021, para os egressos constantes da lista de formandos encaminhada pela Instituição de Ensino Superior – IES parceira ao CREF6/MG, de acordo com as cláusulas do Termo de Cooperação firmado e dentro da validade do mesmo, e que realizarem sua inscrição e pagamento da anuidade em até 30 (trinta) dias corridos após a data da colação de grau.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Art. 5º - Para expedição da 2ª via de Cédula de Identidade Profissional será obrigatório apresentar o Boletim de Ocorrência Policial e o pagamento da taxa de R\$40,00 (quarenta reais); sendo que nos casos em que a ocorrência for lavrada com o motivo de furto ou roubo, haverá isenção do referido valor, nos moldes da Resolução CONFEF nº 384/2019.

Art. 6º - O valor da Anuidade de Pessoa Jurídica poderá ser pago da seguinte forma:

I – até 30 de Abril de 2021, em parcela única, ou em duas parcelas mensais, de acordo com a metragem do estabelecimento constante na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a saber:

a - até 200m² de área: **R\$798,00** (setecentos e noventa e oito reais), ou duas parcelas mensais de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) cada;

b - de 201 a 500m² de área: **R\$1.042,00** (um mil e quarenta e dois reais), ou duas parcelas mensais de R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais) cada;

c – de 501 a 800m² de área: **R\$1.219,00** (um mil duzentos e dezenove reais), ou duas parcelas mensais de R\$ 609,50 (seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) cada;

d – acima de 801m² de área: **R\$1.424,00** (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais), ou duas parcelas mensais de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais) cada;

II – de 1º de Maio de 2021 até 31 de Julho de 2021 será cobrado o valor integral de **R\$1.490,40** (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) em parcela única, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento.

III – A partir de 1º de Agosto de 2021 R\$ **1.490,40** (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) mais a cobrança dos devidos acréscimos legais.

Parágrafo primeiro – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2020.

Parágrafo segundo: As Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho poderão requerer o benefício de 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto na anuidade de Pessoa Jurídica relativa ao exercício de 2021, até



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

a data de 28 de Fevereiro de 2021, se cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a - não possuir pendências documentais referentes ao seu registro;
- b - estar quite com as anuidades anteriores ao exercício de 2021;
- c - enviar a relação de todos os Profissionais de Educação Física a ela vinculados, utilizando modelo de Quadro Técnico disponível na página eletrônica do Conselho, em prazo determinado pelo CREF6/MG.

Art. 7º - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

I - o valor da Anuidade para registro de Pessoas Jurídicas será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento conforme disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo anterior.

Parágrafo único - A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2020.

Art. 8º - O valor da taxa de inscrição paga ao CONFEF pelas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2021 será de R\$100,00(cem reais), efetuada mediante boleto de cobrança bancária, emitido através do endereço eletrônico www.confef.org.br.

Art. 9º - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, por irregularidades referentes ao exercício profissional, será de até três vezes o valor Integral da Anuidade do exercício de 2021, na forma que estabelece a Resolução CONFEF nº 394/2020.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio Augusto Boschi
Presidente
CREF000003-G/MG

(Publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 14 de Novembro de 2020 -
Publicação de Terceiros - Página 2)